



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
**SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO**

**Processo nº** 19515.720513/2011-20  
**Recurso nº** 999.999 Voluntário  
**Resolução nº** **2301-000.335 – 3ª Câmara / 1ª Turma Ordinária**  
**Data** 21 de novembro de 2012  
**Assunto** Solicitação de Diligência  
**Recorrente** ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A  
**Recorrida** FAZENDA NACIONAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado I) Por unanimidade de votos: a) em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) Relator(a). Sustentação oral: Caio Alexandre Taniguchi Marques. OAB: 242.279/SP.

(assinado digitalmente)

Marcelo Oliveira - Presidente.

(assinado digitalmente)

Mauro José Silva - Relator.

Participaram, do presente julgamento, a Conselheira Bernadete de Oliveira Barros, bem como os Conselheiros Wilson Antonio de Souza Correa, Adriano Gonzales Silvério, Damião Cordeiro de Moraes, Mauro José Silva e Marcelo Oliveira.

## Relatório e Voto:

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação apresentada pela(o) interessada(o).

Cuida o presente de lançamentos, que foram muito bem apresentados pelo Acórdão *a quo*:

*1. O presente processo administrativo é constituído por dois Autos de Infração (AI), lavrados pela Fiscalização contra a empresa em epígrafe, relativos a contribuições sociais, incidentes sobre a remuneração paga a empregados, nas competências 01/2006 a 13/2006, não declaradas em GFIP e não recolhidas em época própria, a saber:*

*• DEBCAD nº 37.309.030-7: AIOP onde foram apurados valores referentes a contribuição devida ao FNDE (salário-educação), incidentes sobre a remuneração paga a segurados empregados que não constam na Folha de Pagamento e não foram declaradas em GFIP. O crédito corresponde ao montante, incluindo juros e multa, de R\$ 3.271.049,55 (três milhões duzentos e setenta e um mil quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), consolidado em 29/06/2011.*

*• DEBCAD nº 37.309.039-0 AIOP onde foram apurados valores referentes a contribuição devida ao FNDE (salário-educação), incidentes sobre a remuneração paga a segurados empregados constantes na Folha de Pagamento e não declaradas em GFIP. O crédito corresponde ao montante, incluindo juros e multa, de R\$ 10.622,48 (dez mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), consolidado em 29/06/2011.*

Os levantamentos são os mesmos utilizados nos processos 19515720509/2011-61 e 19515720510/2011-96.

Diante disso, como houve conversão em diligência do julgamento do processo 19515720510/2011-96, o presente deve também ser convertido em diligência para aguardar as informações que serão prestadas naquele processo para que possamos definir o deslinde do presente.

Logo, votamos pela **CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA** para que o presente aguarde o retorno das informações prestadas no processo 19515720510/2011-96.

Processo nº 19515.720513/2011-20

**Erro! A origem da referência não foi encontrada. n.º 2301-000.335**

**S2-C3T1**

Fl. 4

---

Concluídas tais providências, retornem os autos para prosseguimento do julgamento.

(assinado digitalmente)

Mauro José Silva - Relator

CÓPIA